



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 /2024**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 /2024**



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

2  
5  
/2024  
/2024

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Vice-Prefeito em exercício:

O presente Processo trata da contratação da empresa HENRY QUEVEDO OPPELT 01781021058 - ME para realização de show com "Henry e banda", no dia 28/01/2024, com duração de 1h e 30min, em comemoração aos 199 anos de Herval, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva dos artistas que se busca contratar.

A demanda foi formalizada pelo memorando interno n.º 185/2024, com especificação do objeto em Termo de Referência, na forma do art. 72, I, da lei n.º 14.133/21.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores dos artistas, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Destaco também que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas dos mesmos artistas no prazo de até 1 ano.

Para os fins do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Por fim, causa preocupação o fato de haver encarte de divulgação do show com o mesmo artista no dia 18 de janeiro, e não haver nenhuma informação de adiamento do evento ou da existência de contratação anterior para aquela. Se já ocorreu o show com o artista, a solução correta é o reconhecimento da nulidade da eventual contratação verbal já realizada, com apuração de responsabilidades no âmbito administrativo, na forma dos arts. 147 a 150 da Lei n.º 14.133/21.

A título de alerta e para complementar a argumentação, caso o presente processo tratasse de contratação simulada para cobrir contrato verbal anterior, poderá estar caracterizado o crime previsto no art. 337-E do Código Penal, com redação dada pela lei n.º 14.133/21, que determina:

### **Contratação direta ilegal**

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Assim, a despeito da importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, por mais que se entenda possível a contratação direta pleiteada, entende-se antes devam ser observadas as ressalvas acima mencionadas e esclarecidos os pontos controversos, sendo, até lá, negativa a opinião técnica acerca da viabilidade da contratação.

É o Parecer.

Herval, 26 de janeiro de 2024.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 /2024

### PUBLICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2 /2024 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa HENRY QUEVEDO OPPELT, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.807.299/0001-17, com sede na Rua Doutor Amarante n.º 376, Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Henry Quevedo Oppelt, CPF n.º 017.810.210-58, para realização de show com Henry e Banda, com duração de 1h e 30min, no dia 28 de janeiro de 2024, em comemoração aos 199 anos de Herval, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Herval, 26 de janeiro de 2024.

Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5 /2024

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2 /2024 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa HENRY QUEVEDO OPPELT, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.807.299/0001-17, com sede na Rua Doutor Amarante n.º 376, Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Henry Quevedo Oppelt, CPF n.º 017.810.210-58, para realização de show com Henry e Banda, com duração de 1h e 30min, no dia 28 de janeiro de 2024, em comemoração aos 199 anos de Herval, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Herval, 26 de janeiro de 2024.

Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 4 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Vice-Prefeito, CELSO VIEIRA SILVEIRA, brasileiro, casado, CPF n.º 377.837.930-53, RG 9030697214, residente em Herval – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, HENRY QUEVEDO OPPELT, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.807.299/0001-17, com sede na Rua Doutor Amarante n.º 376, Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Henry Quevedo Oppelt, CPF n.º 017.810.210-58, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Henry e Banda, com duração de 1h e 30min, no dia 28 de janeiro de 2024, em comemoração aos 199 anos de Herval.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados em local e horário previamente combinados com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;

III - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;

IV - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

V - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

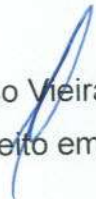
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

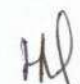
**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA:** Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 26 de janeiro de 2024.

  
Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício

  
Henry Quevedo Oppelt  
Contratado





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2 /2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Vice-Prefeito Sr. Celso Vieira Silveira e a Empresa HENRY QUEVEDO OPPELT, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.807.299/0001-17, com sede na Rua Doutor Amarante n.º 376, Centro, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Henry Quevedo Oppelt, CPF n.º 017.810.210-58, para realização de show com Henry e Banda, com duração de 1h e 30min, no dia 28 de janeiro de 2024, em comemoração aos 199 anos de Herval, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Celso Vieira Silveira  
Prefeito em exercício



Memorando 185/2024



Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para

**SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

7 setores envolvidos

**SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP**

**SMA-DS-SLC PM**

CC

26/01/2024 10:04

### Show Henry e banda

Pelo presente solicito a contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **Show com Henry e Banda**, no dia 28/01/2024, com duração de 1h e 30 min, a partir das 18h, em comemoração aos 199 anos de Herval. Documentação em anexo.

- 1- Show com Henry e Banda
- 2- Duração de 01h e 30 min.

Justificativa: A contratação se faz necessário para festejar os 199 anos de Herval. O evento tem o intuito de trazer lazer a população e aos visitantes, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos .

**Anita Hoffmann**

*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*

<a href="#">CNDT.pdf (87,65 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND_ESTADUAL.pdf (91.10 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND_FEDERAL.pdf (80,02 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CND_MUNICIPAL.pdf (44,49 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">CNPJ.pdf (107,67 KB)</a>	6 downloads
<a href="#">DECLARACAO DE NAO EMPREGO DE MENOR assinado 1 .pdf (107,55 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">FGTS.png (30,38 KB)</a>	0 downloads
<a href="#">ORCAMENTO Henry assinado.pdf (147,07 KB)</a>	1 download
<a href="#">Termo Henry e Banda.pdf (417,52 KB)</a>	4 downloads
<a href="#">WhatsApp Image 2024_01_22 at 09_30_56.jpeg (67,48 KB)</a>	1 download
<a href="#">WhatsApp Image 2024_01_22 at 09_30_56 1 .jpeg (178,21 KB)</a>	1 download

Este documento contém assinatura digital realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 902.XX.XX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ANITA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 1- 185/2024**

26/01/2024 10:09

(Encaminhado)

Em anexo ETP.

Anita H. SMCTEL—  
**Anita Hoffmann***Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

[ETP Henry 1\\_2 .pdf \(78,37 KB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2024 10:13:54

Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 1- 185/2024** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

26/01/2024 10:20:25

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA solicitou a assinatura de **Anita Silva Hoffmann** em Memorando 185/2024. Assinado

26/01/2024 11:05:36

Anita Silva Hoffmann SMCTEL assinou digitalmente **Memorando 185/2024** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 2- 185/2024**

26/01/2024 11:07

(Encaminhado)

Em anexo ETP retificado.

Anita H. SMCTEL—  
**Anita Hoffmann***Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

[ETP Henry 1\\_3 retificado.pdf \(80,13 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 3- 185/2024**

26/01/2024 11:18

(Encaminhado)

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: HENRY QUEVEDO OPPELT - CNPJ 48.807.299/0001-17

Valor: R\$ 2.400,00

Sabrina S. SMASMF - Secretaria...

CC

—  
**At.te.**

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 26/01/2024 11:18:54 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 26/01/2024 11:18:54 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 26/01/2024 11:19:05 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 3- 185/2024** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.
- 26/01/2024 15:12:52 Luis Antônio Saraiva **SMF** solicitou a assinatura de **Anita Silva Hoffmann** em Despacho 2-185/2024. Assinado

**Despacho 4- 185/2024**

26/01/2024 15:13

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

**SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 26/01/2024 15:13:30 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 4- 185/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.
- 26/01/2024 15:13:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.
- 26/01/2024 15:13:31 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

**Despacho 5- 185/2024**

26/01/2024 15:15

(Encaminhado)

Monica M.

**SMF-DC-DES**

**GP - Gabinete dc ..**

A/C Celso S.

CC

**Encaminho despesa orçamentária nº 1655, para autorizar emissão de empenho.**

—  
**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2024 15:15:18

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 5- 185/2024** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

26/01/2024 15:15:26 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

26/01/2024 15:15:26 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

26/01/2024 15:23:32 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 2- 185/2024** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 6- 185/2024

26/01/2024 15:26

(Encaminhado)

Celso S. **GP**

**SMA-DS-SLC - Set...**

CC

Encaminhado para a emissão do empenho.

Att.

—  
**Celso Vieira Silveira**  
*Prefeito em Exercício*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

26/01/2024 15:26:37 Celso Vieira Silveira **GP** arquivou.

26/01/2024 15:26:37 Celso Vieira Silveira **GP** parou de acompanhar.

26/01/2024 15:26:44 Celso Vieira Silveira **GP** assinou digitalmente **Memorando 6- 185/2024** com o certificado **CELSO VIEIRA SILVEIRA CPF 377.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 7- 185/2024

26/01/2024 15:57

(Encaminhado)

Angelo R. **SMA-DS-SLC**

**GP - Gabinete do...**

A/C Celso S.

CC

Sr. Prefeito,

Informo que geralmente são formalizados processos com emissão de contrato para esse tipo de serviço. Qual o procedimento a ser adotado?

—  
**At.te.**

**Angelo Alvarez Rodrigues**  
*Setor de Compras e Licitações*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

26/01/2024 16:03:08 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** arquivou.

26/01/2024 16:05:14 Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** reabriu para resolução.

### Despacho 8- 185/2024

A pedido, encaminhado o MI.

26/01/2024 16:05

(Encaminhado)

At.te.

Angelo Alvarez Rodrigues

Setor de Compras e Licitações

Angelo R. SMA-DS-SLC

PM - Procuradori...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2024 16:05:57

Angelo Alvarez Rodrigues SMA-DS-SLC arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 26/01/2024 16:35:34 por Danielle da Silva Martins - Estagiária de Ensino Superior - Direito

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



Este documento contém assinatura digital, realizado por: ANITA SILVA HOFFMANN CPF: 019.333.333-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF: 019.333.333-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.333.333-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.333.333-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.333.333-04, ANITA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRY QUEVEDO OPPELT 01781021058 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.807.299/0001-17  
Certidão n°: 4016383/2024  
Expedição: 17/01/2024, às 11:11:58  
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRY QUEVEDO OPPELT 01781021058 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.807.299/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 48.807.299/0001-17

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/3/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 27500257  
Autenticação: 37741152







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HENRY QUEVEDO OPPELT 01781021058**  
CNPJ: **48.807.299/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:06 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **D59C.8C32.4CC4.11F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

**Contribuinte:** HENRY QUEVEDO OPPELT 01781021058

**CPF/CNPJ Nº:** 48.807.299/0001-17

**Inscrição Municipal Nº:** 1042857

**Requerimento Nº:** 70451/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 17/01/2024

**Validade:** 16/04/2024



## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa **HENRY QUEVEDO OPPELT 01781021058**, estabelecida à Rua **Av. Prefeito Ary Alcantara, Nº 1000, Bairro Três Vendas, Pelotas, RS. CEP: 96081-700**, inscrita no CNPJ sob nº **48.807.299/0001-17**, Inscrição Estadual: XXXX, por intermédio Henry Quevedo Oppelt, portador da Carteira de Identidade nº 9099988231 e do CPF nº 017.810.210-58 **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Pelotas, 15 de janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
HENRY QUEVEDO OPPELT  
Data: 15/01/2024 20:40:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome do Responsável Legal da Empresa  
CPF do representante Legal da Empresa  
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	HENRY QUEVEDO OPPELT 01781021058
Endereço:	AV. Prefeito Ary Alcantara, nº 1000
CNPJ: ( x ) CPF: ( )	48.807.299/0001-17

Descrição do Objeto:	Show com Henry e Banda, no dia 28/01/2024, com duração de 1h e 30min, em comemoração aos 199 anos de Herval.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Show com Henry e Banda, com duração de 1h e 30min.	01	2400,00	2400,00

Valor total da proposta:	R\$ 2400,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Henry Quevedo Oppelt
CPF do Representante Legal	017.810.210-58
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Brenda Pons – (53) 997109784
Data:	08/01/2023
Validade da Proposta:	07 dias



Documento assinado digitalmente  
HENRY QUEVEDO OPPELT  
Data: 15/01/2024 20:41:57-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Carimbo e assinatura da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

**1 – OBJETO**

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **Show com Henry e Banda**, no dia 28/01/2024, com duração de 1h e 30 min, a partir das 18h, em comemoração aos 199 anos de Herval.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 1- Show com Henry e Banda
- 2- Duração de 01h e 30 min.

**3 – JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para festejar os 199 anos de Herval. O evento tem o intuito de trazer lazer a população e aos visitantes, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no dia e horário acertado na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 05 dias.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de Inexigibilidade de licitação, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

1- O prazo de vigência do registro é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/93.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, por se tratar de um artista renomado na região.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.400,00**.

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Anita Hoffmann - Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 22/01/2024.

\_\_\_\_\_  
Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR<sup>1</sup>

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2024

Município de Herval

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Necessidade da Administração: contratação de serviços de show em Comemoração ao Aniversário do Município

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Show

A contratação é necessária para Comemoração dos 199 anos do Município, que é comemorado no dia 18 de Janeiro, mas a festa alusiva será no dia 28/01/2024, por conta da estabilidade do tempo.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não possui

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Show têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de modalidade INEX., nos termos dos artigos 74º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração



PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de ___/___/___ a ___/___/___
043/2022 070/2022	Shows	2	21 de Janeiro de 2022

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foi realizada pesquisa de mercado, pois a contratação de show não se analisa o valor de mercado e nem o valor mais vantajoso, pois cada artista é único, para artistas classificados como renomados pela opinião popular ou pela crítica especializada, difere do trâmite comum, pois podem ser contratados como prestadores de serviços por meio do processo de inexigibilidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.400,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 30, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Herval, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de show conforme as seguintes especificações/condições:

O show será utilizado para o evento público em comemoração aos 199 anos do Município, que é comemorado no dia 18 de Janeiro, mas a festa alusiva será no dia 28/01/2024 a partir das 18H, por conta da estabilidade do tempo

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que o serviço deverá ocorrer em um único dia.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do serviço.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital; (Não se aplica)
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); (Não se aplica)
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos; (Não se aplica)
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas; (Não se aplica)
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O serviço solicitado não gera impactos ambientais ao Município.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Herval - 25/01/2024

Anita Hoffmann

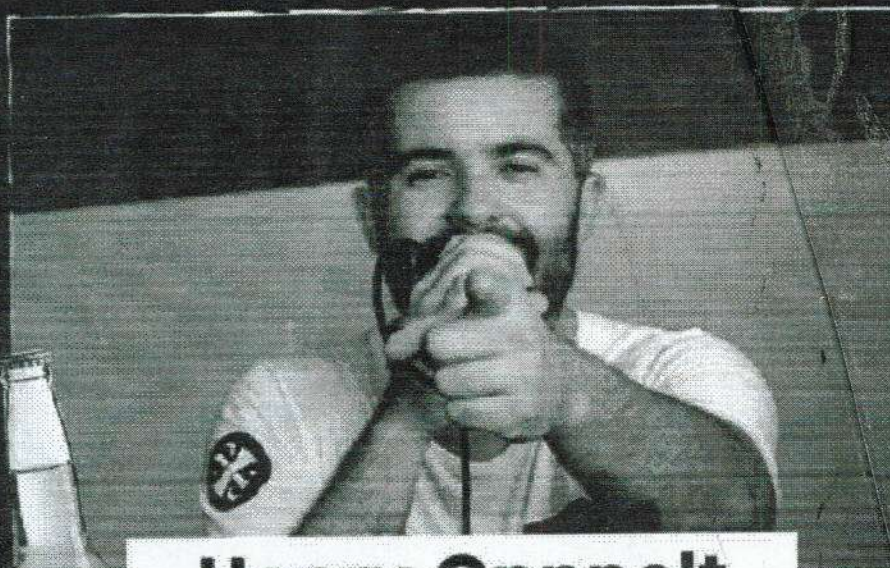
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.



04  
jan

# QUINTA

aqui no Deck



**Henry Opppelt**  
**+PROMO DE CORONA**

**TOP BRASIL**

**PAGODE DO HENRY**

Chopp Pilsen **DUPLO**  
até às 20h30

Reservas  
53 8479  
5428  
@bar topbrasil

**TODOS OS**